



Declaração

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, nos meses de junho e julho de 2025, a Entidade Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro declara a inexistência de divulgação da lista de seus estagiários, uma vez que não há registros nesse sentido.

Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, aos 31 de julho de 2025.

**JOSÉ WIRES SEVERO BEZERRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

